

DECRETO Nº 39, de 12 de Novembro de 2019.

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social /REURB-S e de Interesse Específico/REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "HARAS SÃO JORGE" através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento na Lei Municipal Nº 883/19 e no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES-PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, I, IX e 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10257/01,

CONSIDERANDO, a edição da lei federal nº 13.465/17 e seu Decreto regulamentar nº 9310/18 e a Lei Municipal nº883/19 que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, dos núcleos urbanos informal "HARAS SÃO JORGE.

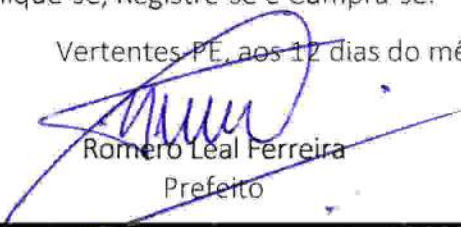
Art.2º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades imobiliárias que não atenderem aos requisitos de lei para classificação como REURB-S.

Art.3º Para instauração dos processos de regularização nas modalidades de REURB S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a certidão de Regularização Fundiária – CRF para posterior envio ao Ofício Registral da Comarca.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vertentes-PE, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.



Romero Leal Ferreira
Prefeito